

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII

Número do Processo:	10063/2025
Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Finanças e Administração
Gestor responsável:	Daniel Franco Araujo Farah
Descrição Resumida do Objeto:	contratação de empresa especializada para o fornecimento de vidro destinado à reposição em uma janela do Paço Municipal
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Base legal:	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

1 – OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de vidro destinado à reposição em janela do Paço Municipal, em decorrência de dano causado por acidente de trânsito, conforme registrado no Registro de Atendimento Integrado nº 44015034, datado de 05 de outubro de 2025, às 22h45min. A contratação visa garantir a reposição do material necessário para restabelecer a integridade da edificação, assegurar a segurança das instalações públicas e prevenir riscos à integridade física dos servidores, bem como proteger equipamentos e documentos oficiais.

1.2. Destaca-se que o período de chuvas é iminente, o que pode resultar na entrada de água no ambiente onde a janela foi danificada, agravando ainda mais a situação e podendo causar danos estruturais e operacionais.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Em 05 de outubro de 2025, ocorreu um acidente de trânsito nas imediações do Paço Municipal, resultando na quebra total do vidro de uma das janelas do edifício público. O fato foi devidamente registrado por meio do Registro de Atendimento Integrado nº 44015034, emitido às 22h45min da referida data, o que comprova a veracidade dos fatos e a urgência da situação.

2.2. A necessidade de reposição do vidro é evidente, tendo em vista que a abertura exposta compromete a segurança do local, podendo permitir a entrada de chuvas, poeira, insetos, entre outros agentes, além de representar risco físico para os servidores e usuários do espaço.

2.3. Embora a situação tenha origem imprevisível, o valor da contratação está dentro dos limites legais para dispensa de licitação por baixo valor, conforme disposto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta para serviços de valor inferior a R\$ 62.725,59.

2.4. Atualmente, a área afetada encontra-se isolada e sinalizada, contudo, tais providências são apenas paliativas e não eliminam os riscos mencionados. Portanto, a solução ora proposta é a reposição definitiva do vidro com as mesmas especificações do original e apresenta-se como a alternativa mais adequada e eficaz para a imediata eliminação dos riscos e a restauração da integridade física do edifício.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
------	-----------	---------	------------

1	Fornecimento de vidro fixo fumê temperado de 8 mm, com dimensões de 1,50 m de altura por 2,06 m de largura.	und	01
---	---	-----	----

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. A Contratada terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para realizar a entrega do vidro;
- 4.2. O fornecimento do material (vidro) é de inteira responsabilidade da contratada;
- 4.3. A empresa contratada deverá garantir que o vidro fornecido seja fumê temperado, com as especificações exatas de espessura de 8 mm e medidas informadas;
- 4.4. O vidro será destinado para uso nas dependências do Paço Municipal e deverá ser entregue no endereço: Praça Via Antônio Lopes Dutra, nº 1 – Centro, Nerópolis – GO;
- 4.5. A contratada deverá garantir a qualidade e integridade do vidro fornecido;
- 4.6. Responsabilizar-se por qualquer dano ao material durante o transporte e fornecimento.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS ITENS / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os serviços objeto consistentes na reposição do vidro da janela do Paço Municipal, danificado em decorrência de um acidente de trânsito, incluindo mão de obra, materiais e insumos necessários à execução integral do serviço em favor do Município, serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. *Provisoriamente* de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

5.1.2. *Definitivamente*, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.2. O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso não esteja em conformidade com o contrato, o Termo de Referência, o laudo ou parecer técnico, ou os demais documentos que fundamentaram a contratação.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade técnica do serviço realizado, pela veracidade e completude dos documentos apresentados, bem como pela responsabilidade ética e profissional da equipe envolvida na execução.

5.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser, de forma excepcional e

devidamente justificada, prorrogado, quando necessário à realização de diligências para aferição do atendimento integral às obrigações contratuais.

5.5. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente sobre a qualidade do serviço realizado ou a validade da documentação apresentada, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser assegurada à contratada a oportunidade de manifestação e correção das eventuais inconsistências.

5.6. O prazo para solução, por parte da contratada, de eventuais pendências relacionadas à execução do serviço, à entrega da documentação ou à regularização da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficialmente reconhecidos.

6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção imediata de providências, sempre que necessário à adequada execução contratual.

6.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo haver designação de substitutos para garantir a continuidade da fiscalização.

6.5. Compete ao fiscal técnico do contrato acompanhar a execução dos serviços, assegurando o cumprimento das condições contratuais e a qualidade dos resultados entregues:

6.5.1. Registrar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relevantes, com a descrição das medidas adotadas para correção de eventuais falhas ou irregularidades;

6.5.2. Notificar formalmente a contratada em caso de descumprimento, concedendo prazo para correção;

6.5.3. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre situações que exijam providências além de sua competência;

6.5.4. Comunicar imediatamente ao gestor qualquer fato que possa comprometer a execução dentro dos prazos estabelecidos;

- 6.5.5.** Informar, com antecedência, o término da vigência contratual, para fins de análise quanto à renovação ou prorrogação.
- 6.6.** Compete ao fiscal administrativo do contrato acompanhar os aspectos administrativos da execução, incluindo:
- 6.6.1.** Verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, emissão de empenhos, pagamentos, apostilamentos e termos aditivos, requisitando documentos comprobatórios, quando necessário;
 - 6.6.2.** Atuar tempestivamente na solução de eventuais descumprimentos contratuais, comunicando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.
- 6.7.** Compete ao gestor do contrato coordenar a execução global do contrato, consolidando os registros formais e elaborando relatórios gerenciais:
- 6.7.1.** Acompanhar a regularidade fiscal e habilitaria da contratada para fins de liquidação e pagamento da despesa, registrando eventuais obstáculos no relatório de riscos;
 - 6.7.2.** Acompanhar as anotações dos fiscais técnico e administrativo, avaliando as medidas adotadas e reportando à autoridade superior os casos que escaparem à sua competência;
 - 6.7.3.** Emitir documento comprobatório da avaliação do desempenho da contratada, com base em indicadores objetivos, mencionando o cumprimento das obrigações contratuais e eventuais sanções aplicadas, para inclusão no cadastro de atesto;
 - 6.7.4.** Adotar providências para a abertura de processo de responsabilização contratual, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, sempre que constatadas infrações passíveis de sanção, encaminhando o feito à comissão ou autoridade competente.
- 6.8.** Cabe ao fiscal administrativo comunicar ao gestor do contrato, com a devida antecedência, o encerramento da vigência contratual, para viabilizar eventual renovação ou nova contratação, evitando descontinuidade na prestação dos serviços.
- 6.9.** Nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento de contrato poderá ser substituído por instrumento hábil, como nota de empenho ou ordem de execução de serviço, apenas quando se tratar de dispensa por valor ou quando a entrega for imediata, integral e sem obrigações futuras:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento

hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da **data da liquidação da despesa**, conforme previsto na seção anterior.

O valor total da contratação será pago em **parcela única**.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de atendimento imediato à demanda da Administração Pública.

O fornecedor selecionado é a empresa **JULIANO ALVES DA SILVA 00720138183**, inscrito sob o CNPJ: **41.958.971/0001-26**, tendo em vista ser a empresa que apresentou proposta mais vantajosa para a Administração Pública, tendo apresentado proposta compatível com os preços de mercado e considerada mais vantajosa para a Administração.

8.2. Exigências de habilitação: Para a formalização da contratação direta, será exigida da empresa contratada a **documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, nos termos do **art. 62 da Lei nº 14.133/2021**, a saber:

- Comprovação da capacidade jurídica (contrato social e eventuais alterações);
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (incluindo FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas);
- Prova de inscrição no CNPJ e de regularidade perante os fiscos federal, estadual e municipal, quando aplicável;

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS.

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.



9.2. Considerando o disposto no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a estimativa do valor da contratação foi realizada de forma a **assegurar compatibilidade com os valores praticados no mercado**, levando-se em conta:

* Foram considerados orçamentos praticados no mercado;

Embora não se trate de procedimento competitivo, os meios utilizados na obtenção e validação dos preços observam os princípios da **razoabilidade, vantajosidade e interesse público**, conforme os parâmetros legais aplicáveis à contratação direta.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente aquisição será custeada com recursos Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, vinculados à fonte de recurso 1.00.000 – Recursos não vinculados de impostos.

A dotação orçamentária destinada à contratação encontra-se disponível e será devidamente registrada no sistema contábil, conforme as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

11 – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

11.1. Nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, poderão ser realizadas alterações unilaterais no contrato, devendo a contratada aceitar, nas mesmas condições pactuadas, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

12.2. Fornecer vidro compatível com o modelo e as especificações da janela danificada, assegurando qualidade e conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis à segurança, bem como disponibilizar todos os materiais necessários ao fornecimento do vidro, incluindo vidros, ferragens e selantes;

12.3. Garantir que o vidro fornecido seja entregue no prazo acordado, nas condições e especificações estabelecidas no contrato

12.4. Oferecer garantia mínima pelos materiais fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos decorrentes dos materiais utilizados;;

12.5. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos e quaisquer outros custos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento contratual;



12.6. Indicar preposto devidamente autorizado para representá-la durante toda a execução do contrato. Qualquer alteração referente a essa designação deverá ser comunicada formalmente à Contratante de forma imediata;

12.7. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impedimento técnico ou operacional que possa comprometer o fornecimento ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

12.8. Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos, falhas ou vícios decorrentes da execução dos serviços prestados, inclusive quanto à segurança dos pacientes, nos termos dos artigos 12, 14 e 20 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

12.9. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impedimento técnico ou operacional que possa comprometer a execução do contrato ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

12.10. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga, descarga, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outros custos incidentes ou que venham a incidir sobre a execução contratual.

12.11. Indicar preposto devidamente autorizado para representá-la durante toda a execução do contrato. Qualquer alteração referente a essa designação deverá ser comunicada formalmente à Contratante de forma imediata.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Disponibilizar todas as informações necessárias sobre o local, o tipo e as especificações da janela danificada para que a contratada possa realizar o fornecimento corretamente;

13.2. Efetuar o pagamento à contratada conforme os prazos e condições estabelecidas no contrato, mediante a apresentação da documentação fiscal referente ao fornecimento;

13.3. Assegurar que as condições para o recebimento do fornecimento estejam adequadas, incluindo a desobstrução da área, se necessário;

13.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade ou não conformidade detectada no fornecimento para que sejam corrigidas.

14 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Nos termos do Art.71 da Lei 14.133/2021, o Município de Nerópolis poderá revogar motivadamente a dispensa de licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS PERSEGUIDOS

15.1. 15.1. O presente procedimento observará os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e será realizado na modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da referida Lei. A contratação se justifica em razão do valor estimado ser inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme atualização do limite prevista no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 75. É dispensável a Licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

15.2. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Nerópolis, 13 de outubro de 2025.



Karla Terra de Castro

Superintendente de Administração

Matrícula 5498850